



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Controle Interno

RELATÓRIO CONCLUSIVO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N. 001/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2023

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: CONTROLADORIA INTERNA

1. SINTESE DO PROCESSO

1.1. Trata-se de Sindicância Administrativa, instaurada por determinação do Sr. Prefeito Municipal de Itambacuri, via decreto n. 021/2023, para apuração de denúncias feitas por servidores públicos do município de Itambacuri em grupo de aplicativo Whatsapp, denúncias estas que envolvem vários agentes políticos do município, com imputação de prática de crime contra a administração pública e atos de improbidade por parte dos mesmos.

1.2. Consta dos autos que no dia 16/04/2023, foram veiculadas no grupo de Whatsapp denominado “chicletinho”, várias denúncias em relação à gestão do atual do prefeito do município de Itambacuri, feitas, dentre outras pessoas, pelo procurador jurídico do Município, Dr. Miller Nassar Alchaar D’ávila, e pelos servidores Irane Machado e Lucas Alves Ferreira, corroboradas pela pessoa de Dilson D’Ávila, pai do Dr Miller e companheiro da servidora Irane. Tais denúncias rapidamente se espalharam e tomaram enormes proporções no município de Itambacuri e região, dada a gravidade dos seus conteúdos e das pessoas que as protagonizaram. Tão logo teve ciência dos fatos, o Prefeito Jovani determinou a imediata apuração e a comunicação ao Ministério Público, à Polícia Civil e à Câmara Municipal, para apuração na esfera de competência de cada instituição referida.

1.3. Em análise aos prints das mensagens veiculadas no referido grupo de Whatsapp, observa-se que as denúncias são relativas, especialmente, a atos de corrupção, “caixa 2”, e enriquecimento ilícito, por partes agentes políticos e servidores do município de Itambacuri.

1.4. A veiculação das referidas mensagens foi objeto de matéria publicada no “BLOG ITAMBACURI EM FOCO”, intitulada como “graves acusações contra o governo do prefeito de Itambacuri Jovani Santos, Enriquecimentos ilícitos,



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Controle Interno

cartel, engolido por tubarões, caixa 2”, gerando um grande alvoroço em toda cidade e região.

1.5. No curso da presente sindicância, foram ouvidas as seguintes testemunhas: Issac Knüpfer Scofield, Guilherme Soares Pereira, Miller Nassar Alchaar D’ávila, Irane Machado, Lucas Alves Ferreira, Alessandro Ramalho Teixeira e Brunno Francisco de Sousa, além disso, foi juntada a citada matéria publicado no Blog “ITAMBACURI EM FOCO”, bem como documentos apresentados pelas testemunhas Miller Nassar Alchaar D’ávila e Lucas Alves Ferreira.

1.6. Por fim, concluída a fase de instrução, passa-se a fundamentar o relatório final, baseando-se, exclusivamente, nos fatos concretos e provas contidas nos autos.

Eis a síntese dos fatos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Inicialmente, cumpre ressaltar que, *in casu*, se trata de uma sindicância investigativa, que é um procedimento de apuração preliminar, quando a complexidade ou os indícios de autoria ou materialidade não justificarem a instauração imediata de processo disciplinar acusatório. Ao final, caso existam mais evidências sobre potenciais irregularidades, a autoridade de investigação deve recomendar a abertura da sindicância punitiva ou do processo administrativo disciplinar, além da comunicação às autoridades de controle em caso de crime e/ou improbidade administrativa.

2.2. Ressalta-se, ainda, que no caso sob análise, não há que se falar em chance do servidor se defender, primeiro porque as pessoas até então envolvidas nos fatos estão na condição de testemunhas, podendo, ao final da instrução, se tornarem indiciados; segundo, porque, conforme já dito, é apenas um procedimento preliminar investigativo.

2.3. Certo é que, qualquer situação que atrapalhe o funcionamento regular da administração pública pode ser alvo de investigação, quando a complexidade ou os indícios de autoria ou materialidade não justificarem a instauração imediata de procedimento disciplinar acusatório, como ocorreu no caso em tela.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Controle Interno

2.4. Pois bem! Conforme consta dos autos, foram veiculadas várias denúncias acerca da gestão do prefeito Jovani, feitas, inclusive, pelo procurador jurídico do município, Dr. Miller Nassar Alchaar D'ávila, e os servidores Irane Machado e Lucas Alves Ferreira, além de terceiros não integrantes do quadro de funcionários da prefeitura.

2.5. Como se observa dos prints colacionados aos autos, o procurador jurídico do município (Dr. Miller) escreve a seguinte mensagem:

“Não pensem vcs q os adversários não sabem desses enriquecimentos ilícitos, pq sabem. E vai tudo aparecer na campanha eleitoral. Então, aos q acham q tá tudo mil maravilhas, fiquem atentos, pra não se surpreenderem”.

2.6. Em outro momento, o Sr. Dilson D'ávila, pai do Dr. Miller, escreve que:

“essa turma fez mestrado no último governo que foi um descaso. Estão colocando em prática agora”. O procurador jurídico comenta a referida mensagem do Sr. Dilson, escrevendo que “estudaram corrupção em Harvard. Kkk”. Em outro trecho da conversa, o referido procurador afirmar que “Jovani está sendo engolido por tubarões”.

2.7. O servidor Lucas Alves Ferreira, por sua vez, escreveu a seguinte mensagem no referido grupo de whatsapp:

“lógico que a situação do município está no vermelho. Falta planejamento em alguns aspectos e o famoso ‘caixa 2’ não para. Como todos aqui sabem.”

2.8. A servidora Irane Machado, na mesma linha de acusação dos demais (Miller e Lucas), escreveu a seguinte mensagem:



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Controle Interno

“eu não sei o que respondo mais quando sou questionada por tanto enriquecimento que muitos estão tendo, tão rápido”.

2.9. No dia seguinte ao da veiculação das referidas mensagens, o prefeito municipal realizou, em seu gabinete, reunião com os Secretários Municipais que atuam no prédio/sede da prefeitura municipal, juntamente com o procurador jurídico, Dr. Miller, e os servidores Lucas e Irane, para que pudessem esclarecer os fatos acerca das denúncias feitas por eles no grupo de whatsapp “chicletinho”. Segundo o depoimento do Secretário Municipal de administração, Isaac, os referidos servidores, bem o procurador jurídico (Dr. Miller), ratificaram as denúncias feitas no grupo de whatsapp, bem como fizeram outras de teor mais grave.

2.10. A testemunha Guilherme Soares também informou que os referidos servidores e o procurador jurídico ratificaram as citadas denúncias, bem como realizou outras, como a afirmação do Dr. Miller de que o Dr. Paulo Êster estava no SAAE para fazer manobras no rombo do INSS deixado pela gestão passada, e que os problemas da atual gestão estavam ficando para trás; acusou ainda o Secretário de Administração (Isaac) de ter pago em espécie o valor de R\$19.000,00 referentes à compra de uma motocicleta; afirmou que o servidor Guilherme Soares está construindo uma mansão no valor de R\$1.000.000,00, indagando ao mesmo se teria declaração de imposto de renda para comprovar os desvios.

2.11. Nada obstante, em seu depoimento, o Dr. Miller afirmou o seguinte:

“que em relação a fala ‘Não pensem vcs q os adversários não sabem desses enriquecimentos ilícitos, pq sabem. E vai tudo aparecer na campanha eleitoral. Então, aos q acham q tá tudo mil maravilhas, fiquem atentos, pra não se surpreenderem’, que não estava relacionada a política da cidade de Itambacuri, mas a política a nível estadual e federal; que em relação Itambacuri, sua fala foi somente referente ao planejamento da festa da cidade, e que escreveu no referido grupo a frase ‘Poder não haver planejamento 100% na atual gestão. Mas corrupção nunca’; que em relação a fala do Sr. Dilson, ‘essa turma fez mestrado no último



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Controle Interno

governo que foi um descaso. Estão colocando em prática agora’, seguida do comentário do depoente: *‘estudaram corrupção em Harvard’*. O depoente afirma que estava se referindo a gestão anterior, pelos comentários que ouviu na rua; que não teria provas das alegações; que contém algumas matérias no BLOG ITAMBACURI EM FOCO, dirigido pela advogada SILENE; que em relação a fala *‘Jovani está sendo engolido por tubarões’*, não se recorda de ter escrito tal mensagem; que o prefeito o convidou para participar de uma reunião, para fazer apontamentos, que acredita que não seria em relação as referidas mensagens, porque não falou nada que constitua crime; sugeriu que tais reuniões deveriam ter uma ata, bem como ser convocadas previamente; que não falou que o Secretário de Administração teria pago em espécie o valor relativo a compra de uma motocicleta; que não tomou conhecimento deste fato; que nunca falou que o Dr. Paulo Êster estaria no SAAE para cobrir rombos do INSS da referida autarquia, mas sim que a gestão passada deixou dívida do INSS que está sendo paga na gestão atual, de forma parcelada; que não tem conhecimento de nenhuma irregularidade na gestão do governo Jovani, que como procurador jurídico do Município, tem respondido algumas denúncias anônimas junto ao Ministério Público, que, porém, a maioria são arquivadas.

2.12. Em análise ao referido depoimento, verifica-se que a testemunha apresenta uma versão totalmente distorcida da prova material contida nos autos, sendo que as mensagens veiculadas no referido grupo de whatsapp demonstram claramente que a conversa estava relacionada ao governo do prefeito Jovani, como pode se observar das falas do próprio procurador jurídico, quando, por exemplo, comenta a mensagem do Guilherme ao afirmar que *“se vcs sabem que tem alguém fazendo caixa dois não seria melhor orientar o prefeito?”*, o Dr. Miller afirma, *“isso já foi feito!” “pode ter certeza!”*.

2.13. No mesmo sentido foi o depoimento da testemunha Brunno Francisco de Sousa, que foi categórico em afirmar que a conversa/dialogo em questão, estava, sim, relacionada a gestão do atual prefeito de Itambacuri, sendo certo que, de



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Controle Interno

uma simples leitura das mensagens veiculadas não deixam dúvidas de que, de fato, os denunciantes (Miller, Lucas e Irane) referiam-se à cidade de Itambacuri.

2.14. No que se refere às acusações feitas pelo Dr. Miller na reunião ocorrida no gabinete do prefeito, embora ele as tenha negado em seu depoimento, 03 (três) testemunhas, Isaac, Guilherme e Brunno, afirmaram que o mesmo ratificou as denúncias feitas no referido grupo de whatsapp, bem como realizou outras, conforme demonstra acima.

2.15. Como se observa do depoimento supra, o Dr. Miller afirma que quando ele fala em corrupção, está se referindo a gestão passada, porém, conforme dito acima, não há dúvidas de que estava se referindo à administração do atual prefeito Jovani. Todavia, quando questionado se tinha provas acerca das denúncias, informou que não tem provas, que ouviu comentários na rua, demonstrando que fez acusações levianas e sem fundamento.

2.16. Quanto aos documentos juntados pela testemunha Miller Nassar Alchaar D'ávila, não desconstituem a prova material contida nos autos, tendo em vista que o print da conversa de WhatsApp que juntou aos autos desta Sindicância não é possível identificar nem mesmo quem são os autores da conversa, bem como não há provas de que as mensagens foram veiculadas no grupo “chicletinho”, pois a parte onde deveria constar a descrição do grupo foi cortada, portanto, não tem prestabilidade para apuração em análise.

2.17. A testemunha Lucas Alves Ferreira, em seu depoimento, afirmou o seguinte:

“que em relação a mensagem ‘lógico que a situação do município está no vermelho. Falta planejamento em alguns aspectos e o famoso **caixa 2** não para. como todos aqui sabem’, veiculada no grupo de whatsapp denominado “chicletinho”, o depoente afirma que está fora do contexto, que não se referiu a cidade de Itambacuri, porque estava se tratando de âmbito estadual e federal; que o Guilherme Soares compartilhou apenas uma parte das mensagens fora do contexto; que não conhece a situação financeira do Município, pois trabalha no setor jurídico; que em momento algum citou nome de alguém; que não tem



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Controle Interno

conhecimento acerca de “caixa 2” na atual gestão do município de Itambacuri; que não tem conhecimento de que alguém tenha feito qualquer denúncia no referido grupo de whatsapp; que foi convidado para participar da reunião via mensagem enviada por whatsapp pelo prefeito Jovani; que na referida reunião ninguém chegou a fazer qualquer denúncia acerca da atual administração; que não tem conhecimento de qualquer irregularidade na gestão do prefeito Jovani.

2.18. Como se observa do referido depoimento, a testemunha afirma que, quando fala a respeito de “caixa 2”, estava se referindo a política em âmbito estadual e nacional, e que não tem conhecimento de que isso (caixa 2) estaria ocorrendo na gestão do atual prefeito. Para corroborar com suas alegações, juntou matérias de jornais relacionadas ao ex-presidente Jair Bolsonaro e sua esposa, e o atual Ministro da Fazenda Fernando Haddad.

2.19. Porém, verifica-se que, embora tenha tentando contextualizar sua fala, referente a existência de “caixa 2”, ao governo estadual e federal, em análise à mensagem que o referido servidor (Lucas) escreveu, e não negou autoria, está explicitamente descrito *“lógico que a situação do **município** está no vermelho. Falta planejamento em alguns aspectos e o famoso **caixa 2** não para”*. Portanto, dúvidas não pairam de que o servidor estava se referindo ao município de Itambacuri em sua fala.

2.20. De igual forma, foi o depoimento da servidora Irane Machado, que quando perguntada acerca da mensagem que escreveu no grupo de whatsapp “chicletinho”: *“eu não sei o que respondo mais quando sou questionada por tanto enriquecimento que muitos estão tendo, tão rápido”*, afirmou que escuta na rua comentários acerca de enriquecimento ilícito, porém, não mencionou ou apresentou qualquer prova de tal alegação.

2.21. Com efeito, o que se viu dos autos, é que o procurador jurídico do município de Itambacuri, Dr. Miller Nassar Alchaar D’ávila, e os servidores públicos Lucas Alves Ferreira e Irane Machado, ostensivamente, divulgaram em grupo



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Controle Interno

de aplicativo de Whastapp informações inverídicas, causando grande transtorno e descrédito a atual gestão do município de Itambacuri.

2.22. Neste contexto, o que se conclui ao final deste trabalho, é que não há qualquer prova de que exista qualquer tipo de corrupção e enriquecimento ilícito por parte dos agentes políticos, ou qualquer servidor público, que compõe a atual administração do município de Itambacuri, sendo que tais acusações não restaram comprovadas, tanto que os denunciantes, ouvidas perante esta Controladoria Interna, afirmaram desconhecer a existência de qualquer prática de crime pelos agentes públicos da atual gestão.

2.23. É importante ressaltar que as citadas denúncias feitas pelos referidos servidores, principalmente pelo procurador jurídico do município, Dr. Miller, constituem crime de difamação e calúnia, além de ofensa ao princípio da lealdade a instituição a que servem, passíveis de punições na forma do respectivo regime empregatício ou contratual de cada um dos servidores responsáveis pelas divulgação de informações falsas.

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a exposição de motivos e a fundamentação jurídico-legal supra aduzida, dou por encerrada a fase de instrução e apuração do procedimento em epígrafe, chegando à conclusão de que as denúncias feitas pelos servidores Lucas Alves Ferreira, Irane Machado, e pelo procurador jurídico do município, Dr. Miller Nassar Alchaar D'ávila, são inverídicas, o que, por consequência, demonstra que praticaram crime de difamação e calúnia contra a atual administração do município de Itambacuri, bem como ofenderam ao princípio da lealdade a instituição a que servem, passíveis de punição administração, na forma prevista no regime contratual e empregatício de cada um dos servidores.

Outrossim, recomendo o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público para adoção, no âmbito de sua competência, das medidas necessárias para apuração de eventual prática de crime por parte dos envolvidos.

Encerrada as atividades dessa Controladoria, faço subir os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal, para adoção das medidas recomendadas.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
Estado de Minas Gerais
Controle Interno

S. m. j., é o relatório final.

Prefeitura Municipal de Itambacuri/MG, 28 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS RAMOS NOVAIS

Controlador Interno